



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº. 3.048, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores
públicos municipais denominados “Cozinheira”
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre o salário base dos servidores públicos municipais denominados “COZINHEIRA” conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 11 de dezembro de 2018.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 493/2018 de autoria do Poder Executivo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL	INICIAL		PADRÃO			
	CARGOS	CLASSE S	VENC. OU SALÁRIOS	I	II	III

COZINHEIRA Inicial = A	C	R\$ 1.418,79	R\$ 1.461,35	R\$ 1.503,88	R\$ 1.546,29	R\$ 1.588,81
	B	R\$ 1.255,08	R\$ 1.292,73	R\$ 1.330,35	R\$ 1.367,87	R\$ 1.405,49
	A	R\$ 1.091,38	R\$ 1.124,12	R\$ 1.156,83	R\$ 1.189,45	R\$ 1.222,16